



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000027

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências e ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.**



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000028

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

11

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - *A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.*

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000029

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 - A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 - DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5 - Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6 - O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



000030

PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

00-0032

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

00-0033

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, cabendo-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000034

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17

21 – DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

✓
Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 08 de Agosto de 2016.



Prefeito Municipal

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000035

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

18

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A referida aquisição se faz necessária para o desenvolvimento de ações e serviços básicos da Proteção Social Básica, por meio da concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição de itens para a concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade através da Secretaria de Assistência Social, no preço médio de R\$ 34.866,20 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, sito a Avenida Paschoal Vila Boim, bairro Centro, em Cruz Machado - PR. de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h ou em horário e local determinado pela Secretaria Solicitante, nesta cidade.

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

00-0036

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;

III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

IV - cumprir a garantia se for o caso;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: Fabiana Meneguel

Contato: (42) 3554-1752

E-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

12. RESPONÁVEIS PELO RECEBIMENTO

12.1 – Recebimento geral:

a) Nome: Helen Oczust



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000037

Contato: (42) 3554-1093
E-mail: helen-oczust@hotmail.com

20

b) Nome: Eugênia Kseniuk
Contato: (42) 3554-1093
E-mail: ekaquarius@yahoo.com.br

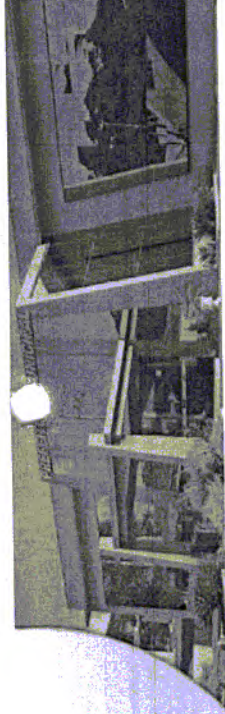
Secretaria de Assistência Social

Juliana Sembay



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2016
PROCESSO n.º 200/2016**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	14-02-1421	MAMADEIRA 240ML MATERIAL DURAVEL, POLIPROPILENO ATÓXICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA:240ML; ALTAMENTE RESISTENTE, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 121 °C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, BICO DE SILICONE ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO E INSÍPIDO, FABRICADAS DE ACORDO COM A NBR 13793	UN	20,000	4,9500	99,00
2	14-01-1642	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 32 LITROS, DIMENSÕES (CXLXA) 79 CMS X 52 CMS X 23,5 CMS.	UN	20,000	31,9500	639,00
3	14-02-0010	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	UNI	20,000	1,5500	31,00
4	14-01-1644	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, TIPO LUVA, 100% POLIÉSTER, NO FORMATO DE BICHOS SORTIDOS.	UN	20,000	6,0000	120,00
5	45-01-4321	LENÇOS UMIDECIDOS 20 x 12, embalagem tipo balde, com 450 unidades - com aloe vera	UN	40,000	15,9800	639,20
6	14-02-1631	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, 75G	UN	20,000	1,5000	30,00
7	14-01-0536	SHAMPOO PARA BEBÊ, 100 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	20,000	4,9500	99,00
8	13-04-0139	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO	UN	20,000	19,9000	398,00
9	7-03-0069	TOALINHA DE MÃO/BOCHECHO	UN	60,000	1,5000	90,00
10	7-04-0071	MEIA PARA BEBÊS	UN	80,000	2,9000	232,00
11	7-04-0062	TOUCA DEMALHA, 100% ALGODÃO	UN	20,000	3,9500	79,00
12	45-02-1404	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RECEM NASCIDO -PACOTE PACOTE COM 18.	UNI	100,000	16,9800	1.698,00
13	45-02-0956	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P C/ 90	FRD	100,000	30,8800	3.088,00
14	7-06-0237	Bolsa maternidade, com trocador, com bolso frontal e nas laterais; alça de mão;	UN	20,000	50,0000	1.000,00

000038



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



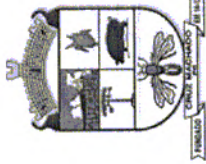
PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2016
PROCESSO n.º 200/2016

15	7-04-0074	forro termo 100% lavável; acabamento reforçado em viés; confeccionada em material emborrachado.	TIP TOP, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS SORTIDAS, UNISSEX TAMANHO RECEM NASCIDO	UN	40,000	39,9000	1.596,00
16	45-02-0957		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C/ 74	FRD	100,000	41,7300	4.173,00
17	27-02-0038		MACACÃO PARA BEBÊ EM MICROSOFT, 100% POLIÉSTER, COR LISA OU ESTAMPADO	UNI	40,000	49,9000	1.996,00
18	7-06-0508		TRAVESSEIRO PARA BEBÊ TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, ENCHIMENTO POLIESTER 100% TAMANHO 40x30cm	UN	20,000	9,9500	199,00
19	7-06-0575		COLCHÃO PARA BERÇO (bebê) D18 - 17X70X130 CM REVESTIMENTO EM POLIESTER ANTIACARO ANTIFUNGO E ANTIMOFO DENSIDADE 18 - TÊ 35 QUILOS GARANTIA DE FABRICA MINIMO DE 1 ANO.	UN	4,000	150,0000	600,00
20	7-03-0071		Lençol de Berço PARA COLCHÃO DE 60X130X0,10 c/ elástico confeccionado em tecido de algodão	UN	60,000	14,9500	897,00
21	45-01-7285		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FARDO COM 50 UNIDADES	FRD	100,000	34,7000	3.470,00
22	14-02-1813		KIT ESCOVA E PENITE PARA BEBÊ	UN	20,000	9,9500	199,00
23	14-01-2105		TERMOMÉTRIO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL - APROVADO PELO INMETRO	UN	20,000	11,9500	239,00
24	45-02-2459		FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XG, FARDO COM 50 UNIDADES	FRD	50,000	34,7000	1.735,00
25	14-02-1748		TESOURA DE CORTAR UNHAS DE BEBÊ	UN	20,000	34,9000	698,00
26	7-04-0174		FRALDA DE BOCA P/ BEBE	UN	60,000	14,9000	894,00
27	7-04-0175		PIJAMA INFANTIL EM RIBANA TAM M - CALÇA E BODY MANGA CURTA, LISO OU ESTAMPADO	UN	50,000	29,9000	1.495,00
28	7-04-0176		PIJAMA INFANTIL RIBANA TAM P - CALÇA E BODY MANGA LONGA, LISO OU ESTAMPADO	UN	40,000	22,9000	916,00
29	7-01-0197		KIT FRALDA DE PANO, PACOTE COM 05, 100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO,-70X70CM	CX	20,000	11,9000	238,00
30	7-03-0070		Fronha 40x30cm, 100% algodão, nas cores azul e rosa	UN	40,000	9,9500	398,00
31	7-01-0553		CUEIRO DE FLANELA - PCT COM 04 UNIDADES, DIMENSÕES: 90x70cm, UNISSEX.	UN	30,000	45,0000	1.350,00
32	7-01-0552		EDREDON INFANTIL - Microfibra Antiálérgico; Medida: 1,10 m x 90 cm, nas cores azul e rosa	UN	20,000	97,0000	1.940,00
33	7-04-0164		BODY INFANTIL TAM RN MANGA LONGA, MALHA EM RIBANA	UN	40,000	39,9000	1.596,00
34	7-04-0162		PIJAMA INFANTIL - CALÇA E BODY MANGA CURTA EM RIBANA, LISO OU	UN	40,000	39,9000	1.596,00

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

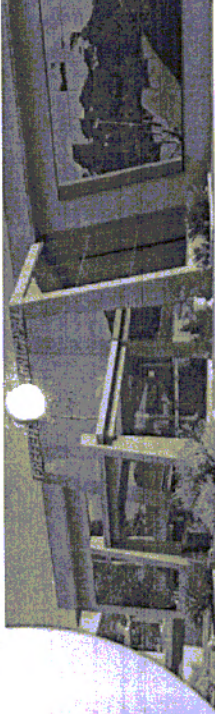
Cruz Machado - Pr

000039



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2015



PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2016
PROCESSO n.º 200/2016

35	7-06-0399	ESTAMPADO TAM P	UN	19,9500	399,00
		MANTA MICROFIBRA P BEBÊ, 100% POLIÉSTER, LISA OU ESTAMPADA			34.866,20
		TOTAL DO PROCESSO:			

000000



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



00-0041

PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

24

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000042

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

25

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



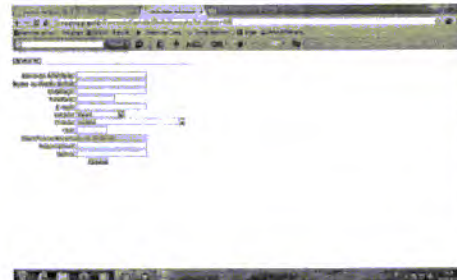
2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



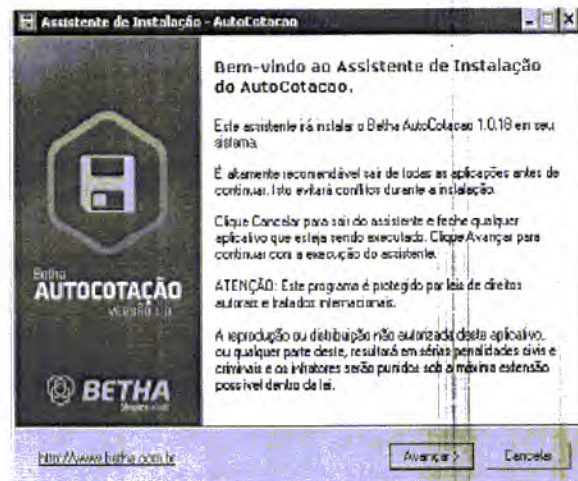
7º Passo – Entre do Site www.pcm.pr.gov.br, clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

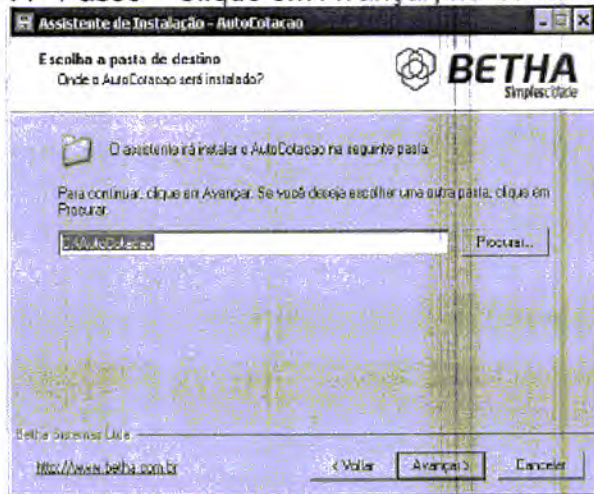


8º Passo - Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



26

11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.

12º Passo - Clique em Avançar, novamente.



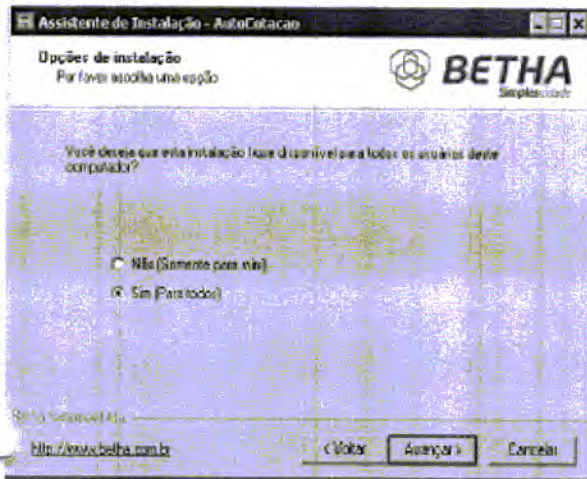
13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



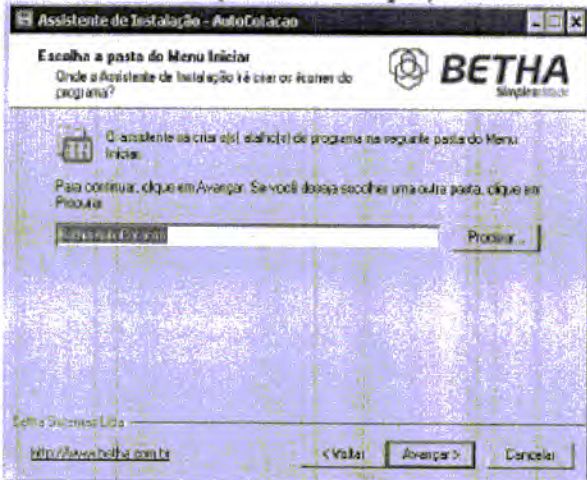
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



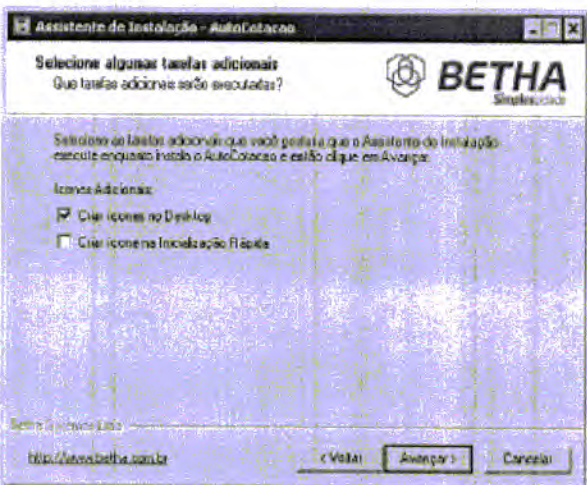
PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016



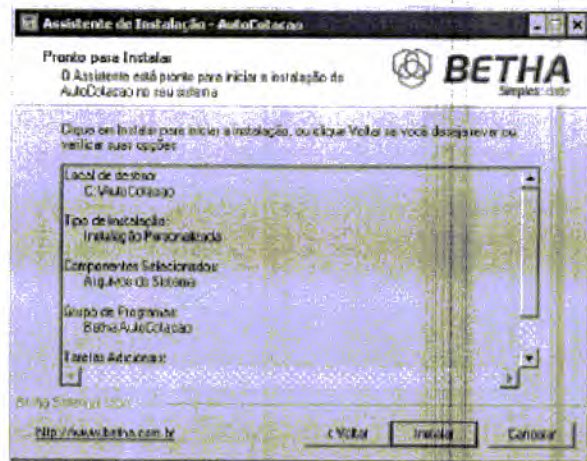
14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



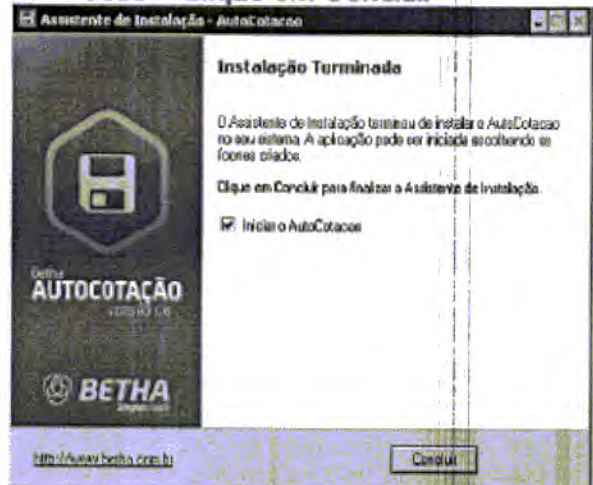
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



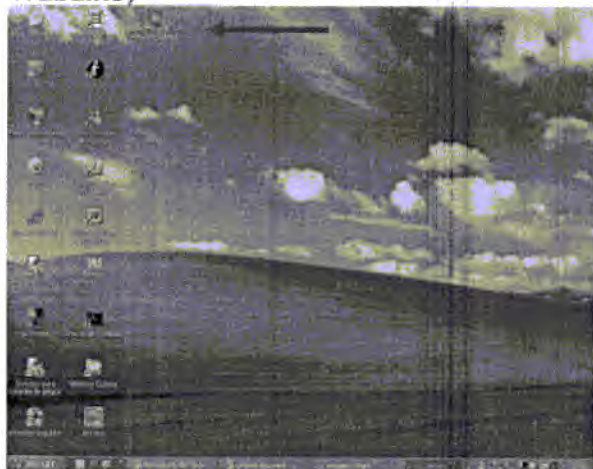
16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)

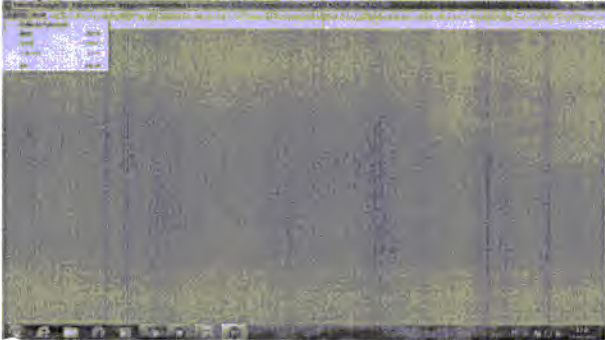




PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

00-0045

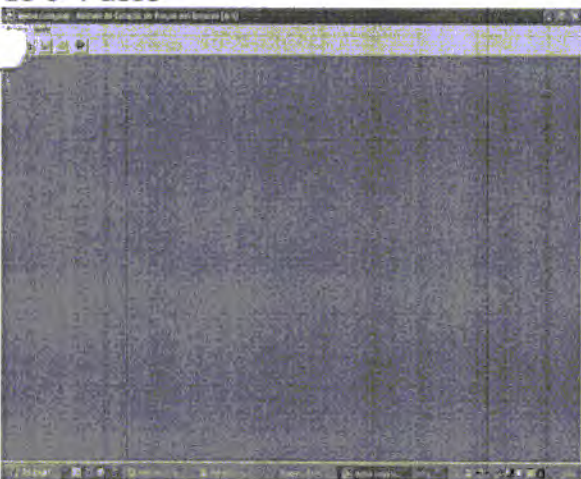
19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



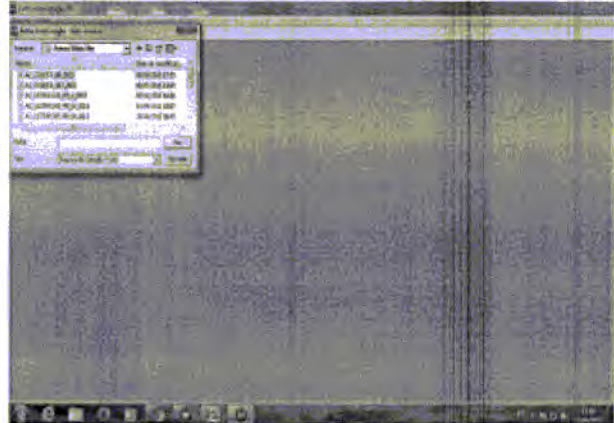
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



21º Passo – Acesse **Arquivo**, **Abrir**, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo

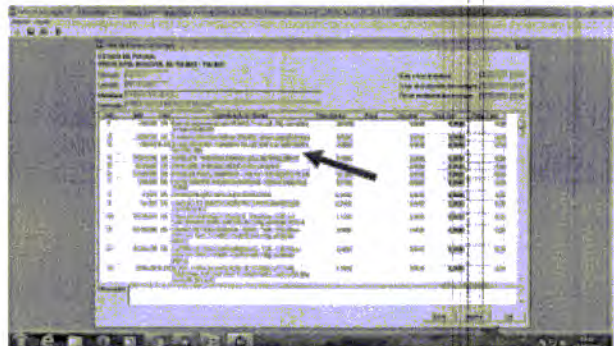


22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em **abrir**.

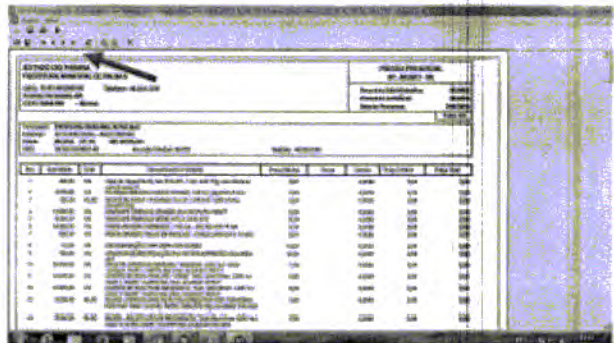


28

23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão **gravar**.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



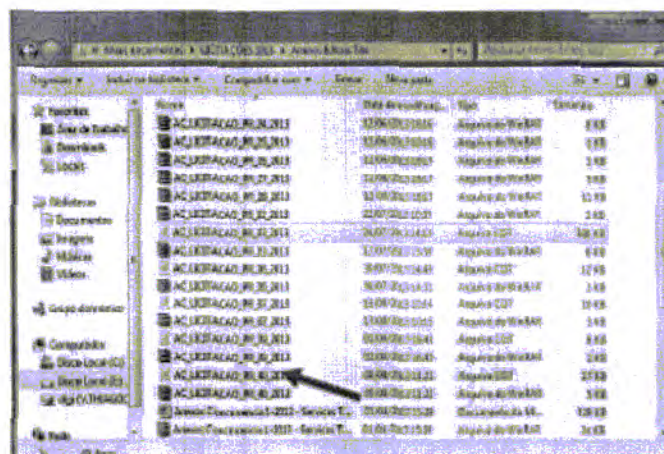


PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

ANEXO IV

MINUTA DA ATA
(não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº **/2016**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2016, Pregão Presencial nº XXX/2016, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000048

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

31

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que tenha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

32

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000050

33

mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000051

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

34

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CAUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2016.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000052

Prefeito Municipal

35

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



000053

PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

36

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000054

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

37

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

0.00055

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

38

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000056

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

39

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2016
PROCESSO nº. 200/2016

000057

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
(não preencher)

40

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa sediada em; inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por, inscrito no C.P.F./MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº ___/2016 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2016, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2016.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcem.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1050 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - TERÇA-FEIRA - 9 DE AGOSTO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2618/2016

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77º ITEM V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE;

Artigo 1º- Cessar voluntária e definitivamente a partir deste ano as atividades escolares das escolas abaixo relacionadas:

Escola Rural Municipal Cristo Rei, da Linha Rio das Antas, neste Município conforme resolução nº 1161/2016 - SEED/PR;

Escola Rural Municipal Pedro Alvares Cabral, situada na Linha São Domingos, neste Município, conforme resolução nº 1220/2016 - SEED/PR.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 08 de agosto de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2016

PROCESSO Nº. 200/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº

1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 08 de Agosto de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

NÚMERO DO ADITIVO 006/2016

PROCESSO Nº 118/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Décio Pacheco & Cia

(42) 3523-2037



Horóscopo Previsão para hoje

João Bidu
joabidu.com.br

ÁRIES | 21/03 a 20/04
A Lua favorece mudanças hoje. Aproveite o momento para se livrar do que não usa mais. Quem pensa em trocar de emprego pode se dar bem agora. A fase é favorável para largar um vício ou abandonar velhos hábitos. Mais sensual e atraente, pode envolver quem deseja sem fazer esforço. Cor: vinho.

TOURO | 21/04 a 20/05
Bom dia para se aproximar de alguém e estabelecer novos laços. Inclusive na vida profissional. Os relacionamentos estão em alta e você pode se entender melhor com um colega se usar a diplomacia. Seu charme também cresce e não será difícil afastar a solidão. A vida amorosa ganha romantismo. Cor: laranja.

GÊMEOS | 21/05 a 20/06
Com a atenção no trabalho, você tem tudo para render nas tarefas. Não será fácil dar conta de tudo o que precisa ser feito, mas não desanime! Com um esforço extra, e o apoio da família, tudo vai terminar bem. Dê uma ajuda a um familiar, se for preciso. Se tem compromisso, saiba ceder em algumas coisas. Cor: prata.

CÂNCER | 21/06 a 21/07
Com a Lua em seu paraiso astral, você conta com excelentes energias para cuidar dos seus interesses. Aposte na criatividade e na sua lábia para se destacar no trabalho e melhorar a relação com os colegas. Na paquera, também vai sobrar simpatia. Pode se apaixonar à primeira vista. Cor: azul-turquesa.

LEÃO | 22/07 a 22/08
Assuntos domésticos ganham mais importância, assim como a relação com os familiares. O astral é favorável para quem sonha em comprar a casa própria! Pode receber uma ajuda financeira de um parente, se estiver precisando. Aposte em um programa caseiro para proteger o romance. Cor: lilás.

VIRGEM | 23/08 a 22/09
Você terá habilidade de sobra para se expressar e estabelecer novos contatos. Se lida com o público ou com clientes, vai se sair melhor. Mostre seus pontos de vista, mas seja flexível para ouvir o que os outros pensam também. Declaração de amor tem tudo para animar os momentos com quem ama! Cor: amarelo.

LIBRA | 23/09 a 22/10
Ligue suas antenas e aproveite qualquer oportunidade de ganhar uma grana extra. Além de contar com habilidade para lidar com dinheiro, você também pode faturar mais se manter segredo sobre quanto ganha e o que faz. Seja discreta! Se tem alguém, pode se mostrar um pouco possessiva com o par. Cor: verde.

ESCORPIÃO | 23/10 a 21/11
A Lua entra em seu signo e você vai se sentir renovada. Se precisar de ajuda ou conselho, procure um amigo. Aproveite o astral favorável para correr atrás de um sonho pessoal. Vai sobrar confiança para tomar a frente na paquera. Se quer deixar o par ainda mais apaixonado, siga os seus instintos. Cor: lilás.

SAGITÁRIO | 22/11 a 21/12
Você tem mais chance de conseguir o que deseja mantendo seus interesses escondidos. Nem todo mundo é de confiança e, se está a fim de conquistar uma promoção ou melhorar sua imagem no trabalho, guarde suas ideias a sete chaves. Uma pessoa comprometida talvez desperte seu interesse. Cor: preto.

CAPRICÓRNIO | 22/12 a 20/01
A companhia dos amigos será bem-vinda. Idealista e sonhadora, você vai buscar o que deseja, por mais difícil que seja. Planos para uma viagem ou visita a um amigo tem tudo para correr melhor do que espera. Você estará em sintonia com o par e ficará mais próximos ainda. Cor: vinho.

AQUÁRIO | 21/01 a 19/02
Bom dia para correr atrás do reconhecimento que merece. Você vai se importar com o que as pessoas pensam a seu respeito, por isso, pode ser o momento para fazer algumas mudanças e tentar um novo visual. Alguém disputado pode mexer com o seu coração -- use a sensualidade para fisgá-lo! Cor: laranja.

PEIXES | 20/02 a 20/03
As estrelas mandam ótimas energias para os estudos. Sua curiosidade para aprender está em alta. Aproxime-se dos colegas e troque informações -- trabalhando em grupo, vai expandir seus conhecimentos rapidamente. Dê uma chance a alguém que mora longe. Essa relação pode evoluir para um romance. Cor: creme.

Cotação

Fonte: Vvale

BOVESPA

- 0,04%

DÓLAR

R\$ 3,16

EURO

R\$ 3,51

Atualizado às 18 horas de ontem



WHAT'S APP PORTAL VVALE
(42) 9981 1369

Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 036/2016

PROCESSO N.º 109/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Remoção de pacientes por UTI móvel (Remoções realizadas em 18/06/2016, 06/07/2016, 07/07/2016, 09/07/2016 e 13/07/2016, conforme Requisição Interna, anexa ao presente Processo).

EMPRESA: DSJ Serviços Médicos Ltda. ME - CNPJ sob n.º 18.747.274/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24.º, Inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de agosto de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2016
PROCESSO N.º 200/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de itens para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Agosto de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.com.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 08 de Agosto de 2016.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Previsão do tempo e nível do Rio Iguaçu

000059

Fonte: Vvale

▼ 9º
Mínima

▲ 16º
Máxima



Manhã
Nublado



Tarde
Muitas nuvens



Noite
Poucas nuvens



Leitura da Régua
Em metros

2,21m
18 horas de ontem

NOVELAS

ÊTA MUNDO BOM!

Cláudio implora para Araújo não mentir. Sandra foge do tribunal e Anastácia vence o processo. Araújo é preso, enquanto Sandra e Ernesto fogem da mansão. Anastácia recupera sua fortuna. Cunegundes mente para ajudar Romeu, mas Mafalda fica desconfiada. Anastácia volta para a mansão. Ernesto ameaça Paulina para se esconder no dancing com Sandra. Pancrácio se despede de seus personagens e Candinho o consola. Anastácia exige que Maria deixe de ser sua empregada. Ernesto ameaça denunciar Sandra.

HAJA CORAÇÃO

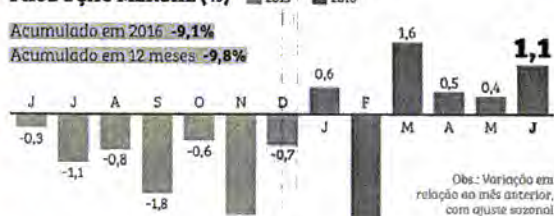
Fedora fica transtornada com o sumiço de Estelinha nas redes sociais e com a perda de seguidores. Adônis oferece beijar Shirlei para ela não revelar suas mentiras para a família dele. Carol recebe flores de Murilo. Fedora é levada para uma clínica psiquiátrica. Apolo devolve a casa onde iria morar com Tancinha. Beto perde a conta de um cliente para Henrique. Edu planeja sabotar o rapel de Renan. Tancinha incentiva Francesca e Shirlei a irem à festa de despedida de Apolo. Francesca se interessa por Rodrigo. Rebeca fica nervosa ao ver Aparício como garçom em seu jantar com Agilson. Adônis fica nervoso ao ver Guto no coquetel de Apolo. Tancinha resolve ir à festa de Apolo.

VELHO CHICO

Lucas e Chico Criatura tentam conter os cooperados. Bento se enfurece, e Piedade se assusta. Queiroz tenta atrapalhar o depoimento de Tereza. Martim pede para Sophie conter Miguel. Luzia ofende Tereza na delegacia. Queiroz avisa a Afrânio sobre o sumiço de Santo. Tereza acusa Afrânio de ser o culpado pelo desaparecimento de Santo. Dalva enfrenta Tereza para defender Cícero. Carlos afirma a Afrânio que ninguém conseguirá provas contra eles. Olívia e Padre Benício repreendem Luzia por incitar o povo a fazer justiça com as próprias mãos.

INDÚSTRIA Junho/16

PRODUÇÃO MENSAL (%)



FONTE: IBGE

GRAFFO

Frase do Dia

"Tudo passa, mas o amor fica"

Provérbio etíope

Publ. dia 07/02/16

000060



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

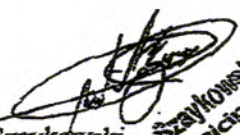
Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de

2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016 – CRUZ MACHADO/PR

HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.489.202/0001-08, com sede na Rua Emílio Vescovi, nº 153, Santa Teresa, Videira/SC, representada por seu sócio administrador Paulo Junior Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.110.534 SESP/SC, e inscrito no CPF nº 387.125.719-20, ou procuradora Euzenir Cansan, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11R-2.637.861 SSP/SC, e inscrita no CPF nº 765.170.989-68, CREDENCIA **Gean da Silva Mena**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1063758443 SESPDC/RS e inscrito no CPF nº 019.511.620-80, a participar do **PREGÃO PRESENCIAL instaurado por este município**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP**, no que se referir ao respectivo pregão, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as suas fases, inclusive apresentar declarações e envelopes que se fizerem necessários em nome da Outorgante, formular ou desistir verbalmente de lances ou ofertas nas etapas respectivas, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ou, desistir expressamente da intenção de fazê-lo, assinar atas, propostas e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários referente ao pregão, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao respectivo certame.

Videira/SC, 19 de agosto de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 766 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel: (49) 3566-7004 - Fax: (49) 3566-3805 - www.cartoriodevideira.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
EUZENIR CANSAN, Dou 16.

Videira, quinta-feira, 18 de agosto de 2016.

DAIANE CENCI - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EJ400773-3ARY

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.br

HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
CNPJ nº 04.489.202/0001-08

FIRMA
VIDEIRA - SC
RECONHECIDA

04.489.202/0001 - 08
HARMONIZE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP
RUA EMILIO VESCOVI, Nº 153
B. SANTA TEREZA - CEP 89.560-000
VIDEIRA - SC



HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
CNPJ: 04.489.202/0001-08 - IE: 254.224.580
RUA: EMÍLIO VESCOVI, 153 - BAIRRO: SANTA TEREZA
VIDEIRA SC- CEP: 89560-000 / FONE: (49)3566-7093
E-MAIL: licitacao@harmonize.ind.br

0.00062

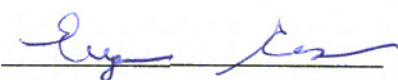
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Pregão Presencial nº 87/2016 – CRUZ MACHADO/PR

HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE nº 42 2 0300054-9 e inscrita no CNPJ nº 04.489.202/0001-08, com sede na Rua Emílio Vescovi, nº 153, Santa Teresa, Videira/SC, representada por seu sócio administrador Paulo Junior Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.110.534 SESP/SC, e inscrito no CPF nº 387.125.719-20, DECLARA que:

- a) nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta, não estando impedida de participar de licitações e de contratar com a administração pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- b) ser **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Videira/SC, 19 de agosto de 2016.


HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP
CNPJ Nº 04.489.202/0001-08


[04.489.202/0001 - 08]
HARMONIZE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP
RUA EMILIO VESCOVI, Nº 153
B. SANTA TEREZA - CEP 89.560-000
[VIDEIRA - SC]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA

Maria Teresa Hüttel Kindler
Tabeliã

000063

Livro: 075

1º TRASLADO

Folha: 128

Escritura protocolada sob nº **05648** em data de 11/01/2016.

Procuração Pública que faz HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP a EUZENIR CANSAN, na forma abaixo:-----

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato de Notas, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 786, Centro, Município e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, perante mim, NIVERSE REGINA VALER - Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42203000549, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.489.202/0001-08, com sede na Rua Emilio Vescovi, nº 153, Santa Tereza, Videira/SC; neste ato representada pelo sócio administrador **PAULO JUNIOR ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/03/1963, portador da cédula de identidade RG nº 2.110.534 SESP/SC emitida em 03/08/2012, e inscrito no CPF/MF sob nº 387.125.719-20, residente e domiciliado na Rua Angelo Grazziotin, nº 291, Matriz, Videira/SC; identificado documentalmente e reconhecido como capaz, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui como **PROCURADORA: EUZENIR CANSAN**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 09/06/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 2.637.861 SESP/SC emitida em 06/06/2014, e inscrita no CPF/MF sob nº 765.170.989-68, residente e domiciliada na Rua Angelo Grazziotin, nº 291, Matriz, Videira/SC; a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias; assinar pedidos e recebimentos de mercadorias e serviços; celebrar e assinar contratos relacionados ao ramo de atividade da Outorgante, ajustando cláusulas e condições; pagar e receber em nome da Outorgante, dando e aceitando recibos e quitações; promover cobranças judiciais e amigáveis; emitir notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio; endossá-las, avalizá-las e/ou entregá-las para cobrança bancária, assinando o expediente necessário para tais transações, inclusive toda a correspondência da Outorgante, principalmente a dirigida aos bancos; representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras e Cooperativas de Crédito, podendo a Procuradora ora nomeada abrir, movimentar e encerrar contas; autorizar cobrança, débitos, transferências e pagamentos, por carta ou qualquer outro meio; fazer depósitos e retiradas; requisitar e retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; sustar, contra ordenar, baixar e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos e extratos bancários; solicitar, retirar e cancelar cartões magnéticos; cadastrar, desbloquear e alterar senhas; firmar recibos e dar quitação; descontar títulos; dar instruções sobre títulos, autorizando descontos, prorrogações de vencimentos, protestos, interrupções; representá-la perante qualquer estabelecimento comercial e em todas as

CONFERE COMO ORIGINAL

Silvio Luis Alves Pereira
Vendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72



Livro: 075

1º TRASLADO

Folha: 128V

Livro: 0
Escritu

Escritura protocolada sob nº **05648** em data de 11/01/2016.

repartições e órgãos públicos, sejam Federais, Estaduais, Municipais e entidades autárquicas, Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, Procuradorias, Juntas Comerciais, Corpo de Bombeiros, Serviços Notariais e Registrais, ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da Outorgante, requerendo, alegando e assinando o que necessário for, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios, cartas de anuência e demais instrumentos; a fim de participar de licitações, em quaisquer de suas modalidades, podendo apresentar, assinar e retirar documentos; manifestar-se verbalmente; apresentar propostas; oferecer lances de preços; assinar atas, interpor recursos; podendo apresentar, requerer, juntar e retirar documentos; pagar taxas e impostos; proceder ao levantamento e verificação de débitos; reconhecer dívidas e requerer parcelamentos; retificar informações e declarações; receber citações, notificações e intimações, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos; constituir advogado, outorgando os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender os direitos e interesses da Outorgante; admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes proventos. Enfim, tudo praticar e assinar ao atendimento dos direitos e interesses da Outorgante e ao bom e fiel cumprimento deste mandato, devendo de tudo prestar constas ao representante da Outorgante, **sendo vedado substabelecer. A presente procuração terá validade no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016.** O nome e dados da Procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pelo representante da Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente. **ASSIM O DISSE** e me pediu que lavrasse esta Procuração, que lhe sendo lida e achada conforme, foi aceita, outorga e assina. Eu, R., Niverse Regina Valer, Tabeliã Substituta, a mandei digitar, conferi, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Assinaram nesta procuração: (a) PAULO JUNIOR ALVES - Representante Legal da Outorgante, NIVERSE REGINA VALER - TABELIÃ SUBSTITUTA. Nada mais, trasladada em seguida. Dou fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada neste Tabelionato.

Videira/SC, 11 de janeiro de 2016.

*
*
*
*

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

ESTUDO ESCRITURÁRIO ESCRITURÁRIO. O FALSO OU A FALSA ASSINATURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0.00066

PAULO JUNIOR ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Videira/SC; nascido em 27 de março de 1963, comerciante, portador do CPF: 387.125.719-20 e RG: 2.110.534 expedida pela SSP/SC em 14/10/1985 residente e domiciliado na Rua: Ângelo Grazziotin, nº. 291 – Bairro: Matriz em Videira/SC, CEP 89560-000 e **SEVERINO MUNARO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1959 em Videira/SC, empresário, portador do RG 3.611.124 SSP/SC e CPF sob nº 352.652.139-53, residente e domiciliado na Rua 2870, 625- Centro em Balneário Camboriú-SC - CEP 88330-360, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.489.202/0001-08**, com sede a Rua: Emilio Vescovi, 153 – Bairro: Santa Tereza em Videira/SC, CEP 89560-000, com contrato arquivado na junta comercial do estado de SC sob o nº. **42203000549** em 01/06/2001, e uma filial na cidade de Videira/SC, na Rua: Saul Brandalise, 1.026 – Térreo - Centro, com registro no NIRE nº **42900792978** em 10/01/2008 e CNPJ nº. **04.489.202/0002-80**; Pelo presente instrumento resolvem em conjunto e na melhor forma de direito fazer a NONA alteração contratual da sociedade limitada, que se rege pelo “CONTRATO SOCIAL” de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto da sociedade para: confecção de tecidos e artigos do vestuário, artefatos de tricotagem e acessórios; estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; comércio varejista de artigos e confecções do vestuário em malha e acessórios; artigos de aviamentos, calçados, tênis e artigos de couro, material e artigos esportivos, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artefatos; brinquedos e artigos de recreação, material escolar e papelaria; comércio varejista e atacadista de brindes; comércio atacadista de artigos têxteis, vestuário, acessórios, aviamento e artigos de couro, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, especializado em artigos intermediários do vestuário, brindes, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos de perfumaria, fraldas descartáveis e higiene pessoal, fabricação de produtos de borracha e material plástico, comércio varejista de artigos de colchoaria e produtos de limpeza; detergentes, alvejantes e desinfetantes, comércio varejista e atacadista de tecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o estabelecido na cláusula 2ª do contrato social, deliberam os sócios que a sociedade para ter uma filial 02 na Rua Saul Brandalise, 1029 – Bairro Santa Tereza na cidade de Videira/SC – CEP: 89560-000, com início das atividades previstos para 20/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: a filial terá por objetivo as seguintes atividades: confecção de tecidos e artigos do vestuário, artefatos de tricotagem e acessórios; estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; comércio varejista de artigos e confecções do vestuário em malha e acessórios; artigos de aviamentos, calçados, tênis e artigos de couro, material e artigos esportivos, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artefatos; brinquedos e artigos de recreação, material escolar e papelaria; comércio varejista e atacadista de brindes; comércio atacadista de artigos têxteis, vestuário, acessórios, aviamento e artigos de couro,

atacadista de artigos têxteis, vestuário, acessórios, aviamento e artigos de couro, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, especializado em artigos intermediários do vestuário, brindes, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos de perfumaria, fraldas descartáveis e higiene pessoal, fabricação de produtos de borracha e material plástico, comércio varejista de artigos de colcharia e produtos de limpeza; detergentes, alvejantes e desinfetantes, comércio varejista e atacadista de tecidos.

000067

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL, COTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios Quotistas	nº quotas	Partic	Vlr. das quotas
Paulo Junior Alves	95.000	95%	95.000,00
Severino Munaro	5.000	05%	5.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento mútuo dos sócios, cabendo ao sócio o direito na sua aquisição; com exceção das cotas transmissões por herança.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula nona, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do código civil de 2.002.

CLÁUSULA NOVA: A responsabilidade dos sócios é, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social na forma da legislação em vigor.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade compete ao sócio **PAULO JUNIOR ALVES**, com os poderes e atribuições de gestão administrativa, representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações em nome da sociedade, alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O ADMINISTRADOR esta dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado o ato praticado pelo administrador, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá, através de seu diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em

0.00068

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento, a retirada, a interdição, a inabilitação ou a exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:



- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotadas, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de Partilha para a segunda hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10 % (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90 % (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP (Índice Geral de Preços), Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios, ou dar procedimento no que determinar a lei vigente.


Parágrafo Primeiro: - No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo: - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

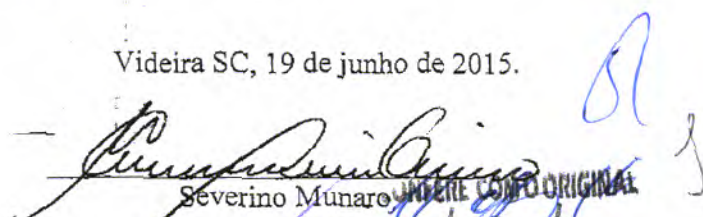
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.


CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira estado de SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E pôr ambas as partes estarem justas e contratadas lavram datam e assinam, o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelas partes, se obrigando fielmente, pôr si e pôr seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Paulo Junior Alves

Videira SC, 19 de junho de 2015.


Severino Munaro CONFERE COMO ORIGINAL


Silvio Laís Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72